PREFEITURA DE CAXINGÓ
AGORA É A VEZ DO POVO

CARTA-CONTRATO Nº 03.1804/2022

Ref.: Processo de Dispensa nº 018/2022
Empresa: COELHO ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ Nº 29.170.312/0001-25
End.: Rua Dra. Alaide Marques, 1953, Sala 02, Ininga, Teresina-PI, CEP: 64.049-790.

Ao
Prezado Senhor,
Lívio Jefferson Coelho Teixeira,

Comunicamos a V.Sª ter sido autorizada, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **COELHO ENGENHARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 29.170.312/0001-25, com endereço situado na Rua Dra. Alaide Marques, 1953, Sala 02, Ininga, Teresina-PI, CEP: 64.049-790, representada por Lívio Jefferson Coelho Teixeira, portador do CPF nº 007.380.093-77, para a Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos básicos e orçamentos para os Convênio Nº 919930/2021-CODEVASF, Convênio Nº 919830/2021-CODEVASF, e Convênio Nº 925480/2021-MAPA, no município de Caxingó-PI, dispensada a licitação com base no art. 75, I, da lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 10.922/2021, conforme estipulado na Proposta e Projeto Básico constante do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI ou CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de referência/Projeto Básico e a proposta apresentada por essa empresa;

1.2. A execução do objeto deste contrato será feita e entregue no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos,** a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

2. PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total de R$ **36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)**compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, conforme projeto básico em anexo.

3. DO REAJUSTE

3.1. O preço será fixo e irreajustável.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1. O pagamento será efetuado em **parcelas**, conforme projeto, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em [illegible]

Digitalizado com CamScanner

(duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de serviço.

4.1.1. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como:

Elemento de despesa: 399039
Fonte de Recurso: 500
Programa de Trabalho: 04 122 005 2276

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

7.2. FISCALIZAÇÃO

7.3. Caberá a Prefeitura Municipal de Caxingó-PI promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

8. PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

9. RESCISÃO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os arts. 104, inciso II, art. 106, inciso III, e 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

10. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022, ou da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto, o que sobrevir primeiro.

Digitalizado com CamScanner

11. FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Buriti dos Lopes-PI**, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Caxingó (PI), 18 de abril de 2022.

Silmara Cristina Cardoso dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAXINGÓ-PI
CNPJ Nº 01.612.618/0001-75

Lívio Jefferson Coelho Teixeira
COELHO ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ Nº 29.170.312/0001-25

Digitalizado com CamScanner

ID: E55D4355C2AB4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
CNPJ: 01.612.618/0001-75
Rua João Santos, 133, centro, CEP: 64.228-00
Caxingó – PI

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022
CONTRATO Nº 03.1804/2022
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, I, DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO Nº 10.922/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E ORÇAMENTOS PARA OS CONVÊNIO Nº 919930/2021-CODEVASF, CONVÊNIO Nº 919830/2021-CODEVASF, E CONVÊNIO Nº 925480/2021-MAPA, NO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ-PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI, CNPJ Nº 01.612.618/0001-75.
CONTRATADO: COELHO ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ Nº 29.170.312/0001-25.
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2022
DATA DE ASSINATUTA: 18/04/2022.
FONTE RECURSO: 500.

ID: 53FA8D5A26554

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023
CONTRATO Nº 020/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de esquadrejamento e tapa buracos com pedras poliédricas e areia de 3,0km das Avenidas João Siqueira Paes e Petrônio Portela no Município de Angical do Piauí-PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI, CNPJ: 06.554.752/0001-80.
CONTRATADO: IRAN DO NASCIMENTO ALVES (CONSTRUTORA ALVES), CNPJ: 46.287.567/0001-91.
Endereço: Rua DOCA FIRMINO nº 202, Bairro MONTEVIDEU, CEP: 64.410-000 na Cidade de ANGICAL DO PIAUÍ-PI.
Valor Total: R$ 30.000,00(trinta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso I
FONTE DE RECURSO: AS DESPESAS SERÁ CUSTEADA COM A SEGUINTES DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:020401 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0008.1007- Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas
FONTE DE RECURSO:500
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
VALIDADE: Até 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de março de 2023.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

ID: 58970C81D7B14

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023
CONTRATO Nº 021/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Massa Asfáltica betuminoso usinado a quente para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI, CNPJ 06.554.752/0001-80
CONTRATADO: TRATORCENTER PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.867.[illegible]
ENDEREÇO: Avenida Gil Martins, nº 580, Bairro São Pedro, CEP: 64.[illegible]
Valor Total: R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso I
FONTE DE RECURSO: AS DESPESAS SERÁ CUSTEADA COM A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:020401 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0008.1007- Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas
FONTE DE RECURSO:500
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
VALIDADE: 120 dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de março de 2023.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner